



RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025
Processo CRQ-V Nº 1633/2025

RETIFICA-SE O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2025, cujo objeto é a **contratação de soluções e serviços para criação e manutenção do ambiente de Datacenter na modalidade de Cloud Computer (nuvem) para o Conselho Regional de Química da 5ª Região (CRQ-V)**, conforme abaixo discriminado:

1. O Edital do PREGÃO ELETRONICO 0003/2025, nos itens identificados abaixo, tiveram alteradas as disposições do edital, e passam a possuir o seguinte teor:

- a) **CABEÇALHO:** “O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO – CRQ-V, Autarquia Federal, criada pela Lei 2.800/56, através de sua Comissão de Licitações, instituída pela Portaria nº 006/2022, de 16 de agosto de 2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **lances abertos** e critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos de julgamento da Lei 14.133/21, das Leis Complementares nº 123/06 e 198/23 e suas alterações, além das exigências estabelecidas neste Edital.”
- b) **ITEM 3.3.4.:** “3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21;”
- c) **ITEM 9.1.:** “Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, **conforme disposição do Termo de Referência.**”.
- d) **ITEM: 11.1.:** “De acordo com o Decreto nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, **observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
- e) **ITEM: 12.2.:** “Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da datada apresentação da Nota Fiscal;”
- f) **ITEM 14.1.:** “Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:”
- g) **ITEM 14.5.:** “A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;”

O edital completo e seus anexos estão à disposição no site www.crqv.org.br e na Central de Compras do Banrisul - <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Porto Alegre/RS, 28 de julho de 2025.

Dr. Paulo Roberto Bello Fallavena
Presidente do CRQ-V